



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 40/2026

Cruzmaltina, 18 de fevereiro de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

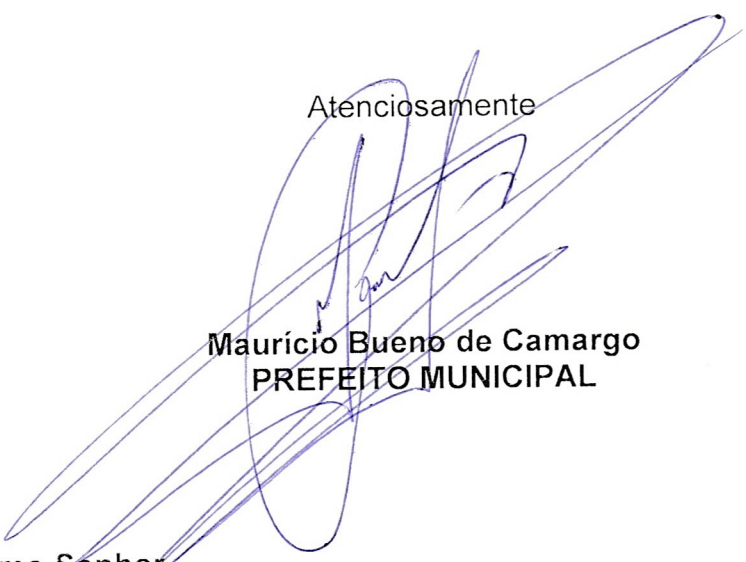
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue respectivamente:

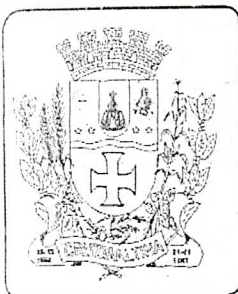
a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – no valor de R\$ 99.110,34 (noventa e nove mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos). destinado a compra de implementos agrícolas.

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 99.110,34 (noventa e nove mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos).

A presente solicitação visa garantir a compra de duas enxadas rotativas com encanteiradeira RLE 90 no valor de R\$ 24.357,67 cada, dois subsoladores - SS TL/TM 3 hastes no valor de R\$ 11.822,50 cada e dois trituradores avícola TA 90 no valor de R\$ 13.375,00 cada para a Secretaria Municipal de Agricultura. Para a aquisição será usado recurso livre de superávit financeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

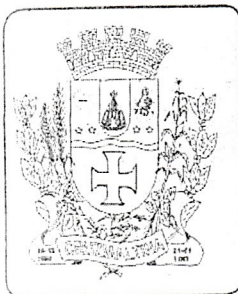
Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 99.110,34 (noventa e nove mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENV. AGROPEC. E ATIVD. AFINS	
12.002.20.608.0012.2039	Atividades de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 - 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.110,34
	TOTAL	99.110,34
	TOTAL GERAL	99.110,34

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

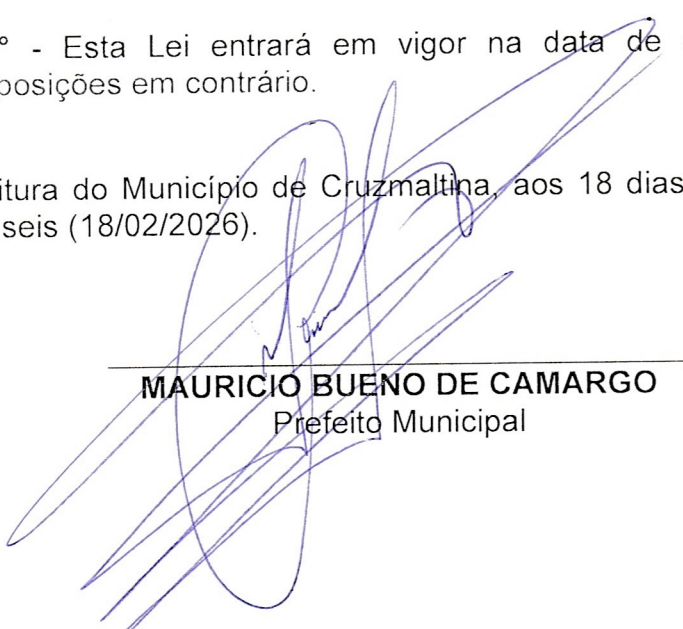
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	99.110,34
Total		99.110,34
TOTAL GERAL		R\$ 99.110,34

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (18/02/2026).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO III

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 99.110,34 (noventa e nove mil, cento e dez reais e trinta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2	UN	ENXADA ROTATIVA C/ ENCANTERADEIRA RLE 90 Principais benefícios Ideal para estufas, viveiros e cultivos protegidos: largura de 90 cm e deslocamento lateral de 31 cm Compatível com tratores de 25 a 45 CV: uso eficiente em pequenas propriedades e áreas técnicas Rotor com 16 enxadas: preparo homogêneo do solo com excelente acabamento superficial Peso reduzido de 215 kg: ideal para tratores leves e operação em solos sensíveis Transmissão por corrente em banho de óleo: maior durabilidade com baixa manutenção Rotação ajustável do rotor (185/215 rpm): adaptabilidade às condições do solo e tipo de cultura Sistema encanteirador opcional (RL/RLE): canteiros formados com padrão técnico profissional Profundidade de trabalho de até 20 cm: ideal para culturas hortícolas e substratos enriquecidos Ficha técnica – Enxada Rotativa Lavrale RL 90 Modelo: RL 90 Categoria: Enxada rotativa deslocável para estufas Potência necessária: 25 a 45 CV Engate: 3 pontos – Categoria I	24.357,67	48.715,34

			TDP: 540 rpm Largura de trabalho: 90 cm Deslocamento lateral: 31 cm Número de enxadas: 16 Peso aproximado: 215 kg Profundidade de trabalho: até 20 cm Rotação do rotor: 185 / 215 rpm Transmissão: lateral por corrente em banho de óleo Opcionais: sistema encanteirador RL/RLE		
2	2	UN	SUBSOLADOR - SS TL/TM - 3 HASTE Principais benefícios Estrutura reforçada com design trapezoidal: maior resistência e durabilidade em operações pesadas 3 hastes de alta resistência: descompactação uniforme em toda a largura de trabalho Largura de trabalho de 1,20 metros: ideal para propriedades de pequeno e médio porte Compatível com tratores de 25 a 45 cv: versatilidade para diferentes perfis de produtores Melhora a infiltração de água e o desenvolvimento das raízes: aumento da produtividade agrícola Facilidade de operação e baixa manutenção: projeto simples e eficiente para o dia a dia no campo Ficha técnica completa Produto: Subsolador Lavrale SS TL – Modelo SS-3/TL Tipo: Subsolador agrícola para tratores Estrutura: reforçada, em formato trapezoidal Largura total de trabalho: 1,20 metros Número de hastes: 3 Peso do implemento: 171 kg	11.822,50	23.645,00

			Potência necessária: 25 a 45 cv		
3	2	UN	TRITURADOR AVÍCOLA TA 90 TRITURADOR TA 90/150 Trituração eficiente para camas de aviários com produtividade garantida. Características: Acionamento através de Cardam; Mancal com rolamento blindado; Adequado as normas de segurança NR12; Acionamento lateral através de correntes; Possui tampa dianteira para proteção do operador evitando a saída de material e obtendo melhor trituração.	13.375,00	26.750,00